



CERTIFICADO Nº 2048 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS PEREIRA LTDA
CNPJ/CPF : 11.419.939/0001-01

Empreendimento : IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS PEREIRA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Santa Rita Centro número/km 06 Loja 01 Bairro Centro Cep 36570-099 Viçosa - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Cajuri (LAT) -20.8073, (LONG) -42.8288

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2048/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	90	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/06/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 28/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 28/06/2022 15:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2048 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 325256/2022 para a exploração de 1 m³/dia, com validade até 26/04/2025





CERTIFICADO Nº 2048 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença
- 02 Comprovar o aluguel e instalação de 01 banheiro químico para utilização dos funcionários que trabalharão nas obras de instalação, até que os sanitários estejam devidamente construídos e em condições de uso. Prazo: Antes do início das obras de instalação do empreendimento
- 03 Comprovar a realização da umidificação das áreas de solo exposto, para fins de controle das emissões atmosféricas. Prazo: Ao longo das obras de instalação.
- 04 Fica vedada a destinação dos efluentes da caixa SAO no solo. Em casos de necessidade de manutenções no sistema de recirculação, caberá ao empreendedor se certificar que o tanque de armazenamento possui capacidade para o recebimento de todo o volume de efluentes, ou, caso necessário, suspender a atividade de lavagem até a correção do equipamento. Prazo: Ao longo da validade da licença
- 05 Comprovar a instalação do depósito temporário de resíduos, bem como a apresentação dos contratos firmados junto as empresas responsáveis pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos a serem gerados, Prazo: Antes do início da operação
- 06 Apresentar comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, gerados na fase de instalação do empreendimento. Prazo: Antes do início da operação
- 07 Comprovar a execução do sistema de drenagem pluvial nos taludes do aterro. Prazo: 120 dias.
- 08 Comprovar o plantio dos taludes com espécies adequadas. Prazo: Até o mês de abril de 2023.
- 09 Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a realização de todos os procedimentos e a instalação de todos os equipamentos e sistemas mitigadores de impacto ambiental, previstos em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e na legislação vigente, principalmente, na Deliberação Normativa COPAM 108/2007. O relatório deverá vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. Prazo: Antes do início da operação.
- 10 Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP). Prazo: Antes do início da operação.
- 11 Apresentar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações. Prazo: Antes do início da operação.
- 12 Execução do programa de treinamento de pessoal conforme determinado no item 4.8, Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007, comprovando a implantação do mesmo junto a SUPRAM ZM. Prazo: Antes do início da operação.
- 13 Manter no empreendimento registros comprobatórios do cumprimento dos itens 4.8.1 a 4.8.4 do Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007. Apresentar documentação comprobatória do cumprimento. Prazo: Durante a vigência da licença. Na formalização do processo de renovação ou quando solicitado
- 14 Realizar o ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT / NBR 13.784 e de acordo com a idade e características do SASC, conforme os critérios e prazos definidos na DN COPAM 108/2007. Obs.: Os certificados técnicos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAM-ZM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios, assim como comprovação de que a empresa responsável pelo ensaio possui acreditação junto ao INMETRO. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 15 Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 16 Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 17 Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional de Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 18 Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicada, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental. Prazo: Durante a vigência da licença.